



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.417/0001-04, com Sede Administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº. 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ENEIMAR ADRIANO MARQUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPIADORA EXATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.788.380/0001-06, com sede à Rua Rodrigues Caldas, nº 726 - loja 01 Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG CEP: 30.190-120, neste ato representada pelo Sr. Roberto de Almeida Lorentz, inscrito no CPF sob o nº.: 144.444.886-20, doravante denominado **CONTRATADO**, observando o disposto nas cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dar-se ao objeto do presente contrato, a Prestação de serviços de xerox, impressão e digitalização de mapas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Fica ajustado para a presente contratação, o valor estimado de R\$ 7.680,50 (sete mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), especificado da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	200	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A0 PRETO E BRANCO	6,00	1200,00
2.	200	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A1 PRETO E BRANCO	3,50	700,00
3.	25	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A2 PRETO E BRANCO	2,50	62,50
4.	200	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A0 COLORIDO	13,00	2600,00
5.	200	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A1 COLORIDO	9,00	1800,00
6.	25	Unid	IMPRESSÃO FORMATO A2 COLORIDO	4,90	122,50
7.	25	Unid	DIGITALIZAÇÃO FORMATO A0	4,00	100,00
8.	25	Unid	DIGITALIZAÇÃO FORMATO A1	2,20	55,00
9.	10	Unid	DIGITALIZAÇÃO FORMATO A2	1,30	13,00
10.	60	Unid	CÓPIAS DIGITALIZADAS GRAVADAS EM CD	0,25	15,00
11.	100	Unid	CÓPIA FORMATO A0 PRETO E BRANCO	6,00	600,00
12.	100	Unid	CÓPIA FORMATO A1 PRETO E BRANCO	3,50	350,00
13.	25	Unid	CÓPIA FORMATO A2 PRETO E BRANCO	2,50	62,50

2.2 - O serviço será feito de acordo com a necessidade, mediante Ordem de Compra.

2.3 - O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02080010.0412200212.560.2560.3.3.90.39.00.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato tem sua vigência compreendida no período de 01/02/2018 a 31/12/2018.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

5.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais, descontados sobre o valor constante na Cláusula Segunda, os valores tributários previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Executar os serviços em estrita observância das condições previstas quanto ao objeto do presente Contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

6.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos do Contrato pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

6.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

6.5 – Fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, observados o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no presente contrato.

7.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.3 – O valor das multas porventura aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desse Contrato é o da Comarca de Jaboticatubas, excluído qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaboticatubas, 01 de fevereiro de 2018.

COPIADORA EXATA LTDA

*Empresa
Contratado*

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

*Prefeito Municipal
Contratante*

Testemunha 1

Testemunha 2